

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no de 24 de setembro de 2025

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 030/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 024/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 14 de outubro de 2025

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Aprovar a atualização do PAS (programação anual de saúde 2025), a inclusão para reprogramação dos saldos de 3.599.089,64 (tres milhões quinhentos e noventa e nove mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), de saldo remanescente de 2023 e 2024, disponibilizado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação a Resolução nº 024/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 44/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 04/2025;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 365, realizada no dia 08 (oito) de outubro de 2025.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Instituto Semente Brasil	04/2025	05/05/2025 a 05/08/2025

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 326/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 022/2025 – INOVATUS INFORMÁTICA LTDA-ME – DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

Objeto: Contratação de Serviços especializados para a implantação, manutenção e suporte da plataforma, incluindo licença de uso, hospedagem em nuvem, aplicativos, módulos de gestão, implantação, customização e suporte técnico (presencial e remoto) para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

Fiscal: ROSILEY NUNES DE PAULA

Matrícula n.º: 529

Suplente de Fiscal: EGIANE MARIA DE ARAUJO

Matrícula n.º: 2537

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO